



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 01/2017

Processo Administrativo

nº 03/2017

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Técnica e Preço

Prazo de entrega dos envelopes: 20/03/2017 às 9:00 horas

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 20/03/2017 às 9:30 horas

Local da Sessão Pública: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, sito à Rua São Paulo, nº 57 - Centro, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 47.826.763/0001-50, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, III, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

I. DOS ANEXOS

I.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

Anexo I - Memorial Descritivo e Quantitativo;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Critério de Pontuação da Proposta Técnica

Anexo VI – Minuta do contrato; e,

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES



ADM:2017/2020

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP

CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos.

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Memorial Descritivo que faz parte integrante desta peça e está identificado como **Anexo I**.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data de expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes nos termos Lei Federal nº 8.666/93, artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A licitante vencedora deverá entregar o material, objeto desta licitação, bimestralmente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

3.3. A licitante vencedora, não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência, Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas, e que atendam aos requisitos do presente Edital.

4.2. A participação nesta licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital de licitação.

4.3. *Não poderão participar da presente licitação empresas:*

a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES



Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP

ADM:2017/2020

CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas, ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4.5 Os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** deverão ser apresentados separadamente, em três envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA N° 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

ENVELOPE N° 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

CONCORRÊNCIA N° 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

ENVELOPE N° 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONCORRÊNCIA N° 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante poderá fazer – se representar no certame, sendo possível credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

de Licitações, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento conforme **Anexo II**.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Presidente da Comissão, ou algum membro presente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 5 e suas alíneas, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante total de **R\$ 340.900,00 (trezentos e quarenta mil e novecentos reais)**, e será suportada por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2017, onerando as seguintes dotações: **02.03.00 – Educação - 12.361.0150.2014.0000 – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 77.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

**Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, antes da data fixada para recebimento das propostas, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

7.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes “01” “02” e “03”, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo III deste edital.

8.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem “10.1”, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. Para o **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea “a”, caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pela Comissão.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Comprovante da prestação da garantia para participação na licitação no valor de **R\$ 3.409,00 (três mil quatrocentos e nove reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado do presente certame, que deverá ser recolhida nas modalidades e critérios definidos no Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que uma via deverá fazer parte do Envelope nº 01. A garantia será restituída após a homologação do processo licitatório, mediante solicitação prévia.
- k) Comprovação de capital social registrado e integralizado, igual ou maior que **R\$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais)**; o qual corresponde a aproximadamente 10% do valor estimado do presente certame, cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.
- l) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, conforme **Anexo VII**.
- 9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, **90 (noventa) dias** contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.
- 9.4. Estará automaticamente inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento estabelecido no item 9 e suas alíneas, ou apresentar os mesmos com prazo de validade vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

9.5. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes pelo Presidente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.6. Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

9.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10. ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

10.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a “**PROPOSTA TÉCNICA**” elaborada da seguinte maneira:

10.2 A empresa licitante deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados para alunos e professores, conforme as especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital, bem como formalizar uma proposta técnica para a capacitação dos docentes, para que o a Comissão Técnica, designada através da **Portaria nº 2.660/2017** possa analisar e efetuar a avaliação do material didático e do processo de capacitação, atendendo a um critério de pontuação, conforme o descrito no **Anexo V**.

10.3 As amostras dos materiais ofertados deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica, em invólucro lacrado, devidamente identificado, sendo que a Comissão de Licitações fará a abertura e a conferência dos mesmos e encaminhará o material para análise da Comissão Técnica, designada através da **Portaria nº 2.660/2017**.

10.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que será feita mediante a apresentação de cópias reprográficas de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

10.5 Notas explicativas importantes do item relativo à proposta técnica;

10.6 A Comissão técnica terá **até 05 (cinco) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica;

10.7 Será classificada para a etapa seguinte, abertura do “**ENVELOPE 03**” - **Proposta de Preços**, a licitante que auferir pontuação técnica mínima de 560 (quinhentos e sessenta) pontos o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica total, que é de 800 (oitocentos) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

10.8 Decorrido o prazo da avaliação, o parecer da Comissão Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para eventuais recursos.

II. ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”

II.1. O **ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português e de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J. do M.F. e Inscrição Estadual da proponente;
- b) Número da Concorrência;
- c) Proposta de preços contendo valor unitário e total, conforme **Anexo IV**;
- d) Memorial Descritivo e Quantitativo;
- e) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos envelopes propostas;
- g) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- h) Data, assinatura e identificação do signatário.
- i) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- j) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo IV**;
- k) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

12. DO JULGAMENTO

Os materiais e demais elementos do objeto apresentados serão analisados por uma comissão especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual considerará, em sua análise, os critérios de avaliação técnica, a seguir delineados.

Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo técnica **(70%)** e preço **(30%)**.

A avaliação da Proposta Técnica está limitada à análise de **80 (oitenta) proposições**, cujos pontos poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), em cada critérios/quesito, conforme tabela, **totalizando 800 (oitocentos) pontos**, distribuídos entre todos os critérios.

A Nota Técnica (NT) será obtida pelo somatório das notas dos critérios técnicos descritivos para cada licitante.

O Índice Técnico (IT) de cada proposta será determinado mediante a divisão da Nota Técnica (NT) obtida, pela Maior Nota Técnica (>NT) dentre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula: $IT = NT / >NT$ (Onde: IT = Índice Técnico; NT = Nota Técnica; >NT = Maior Nota Técnica dentre as empresas concorrentes).

O Índice de Preço (IP) de cada proposta será determinado mediante a divisão do Menor Preço Total entre todas as propostas (<PTP) pelo Preço Total Proposto pelo licitante em análise (PTP), valendo-se da seguinte fórmula: $IP = <PTP / PTP$ (Onde: IP – Índice de Preço; <PTP = Menor Preço Total; PTP = Preço Total Proposto pelo licitante em análise).

Obtido o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), a Comissão calculará a Avaliação Final (AF) do certame, valendo-se da seguinte fórmula: **$AF = (IT \times 70) + (IP \times 30)$** .

12.4 Da Classificação:

12.4.1. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

12.5. Com base nessa classificação, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.5.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

12.5.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 14.5.1.

12.5.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 14.5.1.

12.5.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

12.6. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

12.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

12.8 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

12.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.10. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.11. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes fechados de propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

12.12. A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

12.13. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e adjudicação, far-se-ão por despacho da Senhora Prefeita, nos próprios autos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes estabelecendo a ordem de classificação, ou revogar a presente licitação nos termos do § 2º artigo 64 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A licitante CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente os materiais, objeto deste Edital, não sendo admitida também, qualquer forma de consórcio para a execução do objeto deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega de materiais será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2 Ficam reservadas à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o material em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

18. DO PAGAMENTO E ENTREGA

18.1 Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora em **até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o Memorial Descritivo.

18.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número da Concorrência e número do contrato.

18.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.6. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

d) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções.

19.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Concorrência.

19.3. Qualquer fato que for apurado em detrimento da prestação dos serviços, ocasionará a rescisão imediata do contrato.

20. DA RESCISÃO

20.1. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as prevista em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Paralisação ou atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem 15% (quinze por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela Secretaria Municipal de Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

**Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000**

20.2. A Administração Municipal poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos materiais entregues e aprovados pela fiscalização.

20.3. A forma de rescisão do contrato, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege este Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS

21.1. A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA do IBGE ou de outro que vier à ser substituí-lo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

23.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

23.2. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta Concorrência pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

23.3. A Prefeitura reserva o direito de rejeitar todas as propostas e consequentemente anular ou revogar a presente licitação, sem que com isso incorra em qualquer ressarcimento indenizatório.

23.4. O não comparecimento da licitante ou seu representante, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão.

23.5. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As despesas com impostos, transporte, fretes, encargo trabalhistas e previdenciários, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a obra/serviços, objeto da presente concorrência, correrão por conta da licitante vencedora.

24.2. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMFP (www.fernandoprestes.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

**Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000**

24.3. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora São Paulo e Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, bem como afixado no local de costume.

Fernando Prestes, 30 de janeiro de 2017.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Renata Paula Bertozzi
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação